



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Colaboração a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, de Venda Nova do Imigrante-ES, protocolizado sob nº 7978/2023 no dia 14/04/2023, preenche os requisitos legais da lei nº 13.019/2014;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelo INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, de Venda Nova do Imigrante-ES, protocolizado sob nº 7978/2023 e Processo GED nº 6310/2022. Com base o art. 24, inciso VI do decreto Municipal 2.846/2017.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de abril de 2023

Bruna Zandonade Feitoza
Secretário Municipal de Assistência Social